

LEI nº 1.252

Faz doação ao patrimônio da Paróquia de São Francisco de Paula.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao patrimônio de São Francisco de Paula, os seguintes terrenos:

01 – terreno com frente para a rua 13 de Maio, nas proximidades da Casa de Caridade, confrontando com Luis Brandão de Lima, Sebastião Marques Duarte e José de Paula Pagani, com área de 981,75 m², destinado a construção de uma capela;

02 – terreno com frente para a rua 13 de Maio, nas proximidades da Casa de Caridade, confrontando com Braz Luis de Lima, Eduardo Silvério Brandão, leito do antigo ribeirão, na divisa com a Chácara Junqueira, com área de 2.625,00 m², destinado a construção de obras de assistência social da Paróquia.

03 – terreno com área de 1.312,31 m², confrontando com a rua José Rodrigues, Diniz Mozotil de Carvalho, João Batista Paulo, espóleo de João Bento da Silva, Prefeitura Municipal, sua Manoel Pereira Guilherme, Aparecido Chaves da Silva, Cipriano onofre, Geraldo Santiago Aleixo, destinado a construção de uma capela obras de assistência social da Paróquia.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito do Município autorizado a tomar todas as providências que se fizerem necessária para a fiel observância do disposto no artigo anterior, inclusive, no ato da lavratura de escritura pública, constar cláusula de reversão ao Patrimônio Municipal, pelo não cumprimento das finalidades a que se destinam a presente doação.

Art. 3º - O disposto no artigo 1º reverterá ao Patrimônio do Município, caso a entidade donatária não der início às obras e a que se destinam a doação, no prazo máximo de 12 meses.

Art. 4º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a gravar as doações em causa, de outros encargos que julgar necessários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 30 de Novembro de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal